



Projeto de Lei nº /2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista”, no município de São Gabriel da Palha, que deve ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º - São objetivos centrais do Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista:

- I** - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II** - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV** - promover debates, campanhas, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável;
- V** - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;
- VI** - apoiar iniciativas da sociedade na área e os movimentos de cicloativismo.
- VII** - Incentivar a instalação de paraciclos e bicicletários em áreas públicas e privadas.

Art. 3º O “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista” será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo, através do órgão competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados ao “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista”.

Art. 5º - O Poder Legislativo poderá auxiliar na realização das atividades descritas no art. 3º, relativamente à conscientização de seus membros e servidores.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 08 de março de 2025.

RENATO DINIS TECHIO

Vereador





JUSTIFICATIVA

A bicicleta por ser um dos modais mais antigos da sociedade, ganha destaque a cada dia que passa, sem, no entanto, ter supremacia sobre os veículos automotores, e a nossa cidade favorece este transporte individual, que é saudável, sustentável e econômico. A Lei Federal nº 13.724, de 04 de outubro de 2018, instituiu o Programa Bicicleta Brasil (PBB), visando a inserção da bicicleta como meio de transporte, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade urbana, considerando que atinge todas as camadas sociais, porque a bicicleta como meio de transporte individual, saudável e de sustentabilidade, favorece a todos, independentemente de classe social, para que tenham acesso aos mais variados serviços públicos ou privados colocados à sua disposição (escolas, comércio, entretenimento, lazer, etc). Nesse contexto, alinha-se a proposição aqui apresentada às Senhores Vereadoras e Senhora Vereador, ressaltando a importância de um olhar diferenciado para o papel da bicicleta na mobilidade urbana. Assim, a bicicleta torna-se uma alternativa cada vez mais viável para os trabalhadores em seus deslocamentos diários.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003500330039003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **08/04/2025 13:56**

Checksum: **DBB2CAB6CCE9CF8F48C5682C11601B23296427C3F7EF927F276AF4BAF266E5AC**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003500330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.